



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf
Comissão de elaboração, acompanhamento e monitoramento de ações de prevenção do
Coronavírus - COVID-19 na Univasf

**RELATÓRIO DE PRESTACAO DE CONTAS DE ATIVIDADES DA COMISSÃO DE
ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO
DO CORONAVÍRUS - COVID-19 NA UNIVASF.**

Ao Senhor Paulo César Fagundes Neves
Reitor *pro tempore* da Univasf

Senhor Reitor *pro tempore*,

Ao passo que cumprimentamos vossa senhoria, a Comissão responsável pela elaboração, acompanhamento e monitoramento de ações de prevenção do Coronavírus - COVID-19 na Univasf, instituída pelo ex reitor, Julianeli Tolentino de Lima, no dia 12 de março de 2020, conforme Portaria nº 097 de 13 de março de 2020 (anexo 01), vem informar no presente documento as ações realizadas até a presente data.

Este documento se fez necessário devido à transição da reitoria da Univasf, onde vossa senhoria tomou posse no dia 14 de abril como Reitor *pro tempore*, e no dia 15 de abril de 2020 convocou uma reunião com esta comissão para tratar sobre as ações desenvolvidas por esta comissão e qual seria o papel da mesma. Nessa oportunidade, nos comunicou que assim que finalizasse algumas reuniões com sua equipe e instituições/órgãos parceiros entraria em contato com a comissão para discutirmos sobre as ações em função da pandemia e nos informar quais procedimentos seriam adotados pela nova gestão da reitoria diante de tal temática.

Contudo, no dia 16 de abril de 2020, foi publicada a Nota Pública nº 01/2020-GR acerca das estratégias *iniciais* para o enfrentamento ao COVID-19, antecipação da colação de grau dos discentes dos cursos de Medicina, Enfermagem e Farmácia e o uso da infraestrutura das salas de aula dos campi Petrolina Sede e Juazeiro durante o



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf
Comissão de elaboração, acompanhamento e monitoramento de ações de prevenção do
Coronavírus - COVID-19 na Univasf

período de suspensão do calendário acadêmico, para a instalação de leitos hospitalares de atendimento as demandas de baixa e média complexidade. Cabe ressaltar, nesse sentido, que esta comissão não foi acionada para discussão sobre os temas postos na referida Nota Pública, nem mesmo comunicada previamente sobre a sua publicação.

Assim, este relatório que será publicizado através do envio de cópia aos servidores da Instituição, apresenta todas as ações já realizadas por esta comissão na sua atual composição.

Em tempo, solicitamos um posicionamento do reitor *pro tempore* acerca da continuidade desta comissão e se sua finalidade de atuação será mantida.

Relatório:

1. No dia 12 de março de 2020, em virtude do cenário atual acerca do Coronavírus (Covid-19) e com base nas recomendações do Ofício-Circular nº 2/2020/CGLNES/GAB/SESU-MEC (anexo 02), o reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), Julianeli Tolentino, instituiu, a *Comissão de Gerenciamento, Elaboração e Acompanhamento de Ações de Prevenção do Coronavírus (Covid-19)*. A equipe formada por servidores, docentes e técnicos da instituição, atuará junto à Administração Superior para elaboração e acompanhamento de diretrizes e procedimentos de prevenção e enfrentamento ao Covid-19, classificado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia, no último dia 11 de março.
2. No dia 12 de março de 2020 os membros da comissão se reuniram na sala de reuniões do Gabinete da reitoria para discutir acerca das ações que a Univasf iria adotar frente ao cenário de combate a disseminação da Covid-19, e após reunião, com a presença de profissionais da área de saúde, médicos, docentes e técnicos administrativos da Univasf, a comissão preparou o primeiro documento



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf
Comissão de elaboração, acompanhamento e monitoramento de ações de prevenção do
Coronavírus - COVID-19 na Univasf

para comunidade acadêmica e com a anuência da reitoria. No dia 13 de março de 2020, foi publicado o Ofício Circular 01/2020-GR com as Diretrizes e Procedimentos Preventivos do Coronavírus - Covid-19 na Univasf (anexo 03). As diretrizes foram encaminhadas para comunidade através de e-mail institucional e por divulgação na página de notícias da Univasf (anexo 04).

3. No dia 13 de março de 2020, pela manhã, a comissão se reuniu com o Diretor de Vigilância da Secretaria de Juazeiro para tratar das estratégias de recepção de um grupo de estudantes que estavam chegando do exterior (Estados Unidos), os quais foram participar de um campeonato mundial de aerodesign, os estudantes pousaram em Fortaleza e retornaram à Juazeiro/BA no ônibus da Univasf. O Diretor de Vigilância orientou a comissão sobre todos os procedimentos que deveriam ser adotados para acompanhamento dos referidos estudantes, assim como de outros servidores que estivessem retornando do exterior. Nesse sentido, o referido Setor de Vigilância deu todo o suporte necessário para esse acompanhamento e as ações de monitoramento dos servidores que viajaram ou tiveram contato com casos suspeitos foram iniciadas com o apoio do Siass.
4. Ainda no dia 13, a tarde, a comissão se reuniu com a Secretaria de Saúde de Petrolina, para discutir sobre estratégias de enfrentamento à possíveis casos do novo coronavírus na região, bem como as estratégias de recepção do grupo de estudantes que estavam chegando do exterior (Estados Unidos), residentes em Petrolina e de outro grupo de 28 estudantes que estavam vindo de São Paulo, cuja transmissão já era considerada comunitária. A partir de então foi mantido o contato e orientações para o monitoramento e ações com as Secretarias municipais de Saúde de Juazeiro/BA e de Petrolina/PE, bem como com outras unidades de saúde da região (anexo 05).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf
Comissão de elaboração, acompanhamento e monitoramento de ações de prevenção do
Coronavírus - COVID-19 na Univasf

5. No dia 15 de março de 2020 foi realizada uma reunião, em Recife, com os dirigentes das Instituições de Ensino Superior que integram o Consórcio Pernambuco Universitas (Univasf, UFPE, UFRPE, Ufape, UPE e Unicap) e os Institutos Federais IFPE e IF Sertão-PE onde decidiram suspender as atividades acadêmicas nas respectivas unidades de 16 a 31 de março, como medida de segurança para prevenção ao Covid-19. O reitor e o vice-reitor da Univasf, Julianeli Tolentino e Telio Leite, que participaram da reunião por webconferência, decidiram estender a medida também aos campi instalados nos estados da Bahia e do Piauí. A nota divulgada pelo Consórcio Universitas destacou que as atividades acadêmicas remotas, os serviços essenciais e demais ações administrativas específicas serão definidas por cada instituição (anexo 06).
6. Logo após a reunião do consócio, a comissão foi comunicada sobre a decisão supracitada pela reitoria, e, no dia 16 de março, a comissão se reuniu com os demais setores da Administração Superior para definir ações locais, uma vez que se tratava de uma situação emergencial com o intuito de reduzir os riscos de disseminação da doença. E, segundo o então reitor Julianeli Tolentino, aquela era uma ação de controle e exigiria iniciativas efetivas para acompanhamento sistemático da evolução da pandemia, ele ressaltou ainda que localmente ainda não tínhamos casos confirmados em nossa região, e as ações seriam de forma preventiva (anexo 07).
7. Assim, após nova reunião ocorrida na tarde do dia 16 de março, com bases nas discussões ocorrida pela manhã do mesmo dia, a comissão definiu novas medidas de controle de riscos, publicando as diretrizes estabelecidas no Ofício 03/2020-GR/Univasf (anexo 08). As referidas diretrizes alcançaram serviços em diversas unidades, a exemplo das bibliotecas de todos os campi, que passaram a funcionar sem atendimento presencial; atividades acadêmicas e dos setores administrativos também foram alteradas; as jornadas de trabalho dos servidores



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf
Comissão de elaboração, acompanhamento e monitoramento de ações de prevenção do
Coronavírus - COVID-19 na Univasf

com mais de 60 anos de idade, entre outros que se enquadrem nos chamados grupos de risco, ou seja, pessoas mais vulneráveis ao Covid-19 poderiam ser cumpridas por meio de trabalho remoto; o transporte estudantil será mantido em sistema de rotas de recesso acadêmico, dentre outras diretrizes (ver anexo 09).

8. Entre os dias 14 a 18 de março, a comissão em articulação com a Diretoria de Vigilância das Secretarias de Saúde de Juazeiro e de Petrolina, acompanhou a recepção dos estudantes e servidores (professores e motoristas) que estavam chegando do exterior (Estados Unidos) e de grupo de 28 estudantes que estavam chegando de São Paulo, cuja transmissão já era considerada comunitária.
9. Com base na Instrução Normativa N° 21/2020 do Ministério da Economia (anexo 10), juntamente com os decretos dos governos municipais e estaduais da área de abrangência da Univasf, foi determinada a suspensão do Calendário Acadêmico, ainda na segunda-feira (16/03/2020) pela Decisão N° 13/2020 do Conselho Universitário - Conuni (anexo 11). Assim, a comissão se reuniu novamente no dia 17 de março de 2020 e elaborou a Instrução Normativa 05/2020- GR/Univasf (anexo 12) que estabelece normas e orientações para funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Univasf frente à contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19).
10. No dia 18 de março de 2020, às 16h, na sala reuniões do Gabinete da Reitoria, a comissão se reuniu com *representantes dos hospitais de Petrolina e Juazeiro*, a saber: Dra. Fabíola Leite (Maternidade de Juazeiro), Ronald Juenyr Mendes (Hospital Universitário – HU/Univasf), Aline Silva Gerônimo (Diretora da Gerência de Saúde do Estado – GERES Petrolina), Dra. Bruna, representante da UPAE/Petrolina, Dr. Diego Dourado (Médico-Diretor da Secretaria de Saúde de Petrolina) e com os representantes dos profissionais da área da saúde da



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf
Comissão de elaboração, acompanhamento e monitoramento de ações de prevenção do
Coronavírus - COVID-19 na Univasf

Univasf/HU, quais sejam: Dr. Rodrigo Videres (Infectologista do HU/ Colegiado de Medicina), Dr. Osman Sarmiento (Médico Perito do Sias e Coordenador do Internato de Ginecologia), Dr. Haroldo César de Farias Pereira (Médico Perito do Sias e Coordenador do Internato no rodízio de ortopedia e residência médica de ortopedia), Dra. Tania Moreno (Coordenadora do Colegiado de Medicina), Prof^a Gloria Maria Pinto Coelho (coordenadora das Residências Médicas da Univasf - Coreme), Sued Sheila Sarmiento (Coordenadora das residências multiprofissionais da Univasf - Coremu), Audimar de Sousa Alves (HU/Univasf), (anexo 13). A reunião teve como objetivo a discussão e deliberação acerca da continuidade das atividades de estágio das áreas de saúde internato e residências, tendo em vista que a IN 05/2020- GR/Univasf não suspendeu as atividades dos estágios (obrigatórios e não obrigatórios) da área de saúde, residência médica e multiprofissional. Ao final da reunião foi decidido suspender os estágios da área de saúde e do internato e manter a residência, alterando o inciso II do art. 1º da Instrução Normativa nº 5, de 17 de março de 2020, para:

Art.1º O inciso II do Art. 1º da Instrução Normativa nº 5, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - As medidas que tratam o caput não se aplicam à residência médica e multiprofissional.”

Nesse sentido, no dia 18 de março foi publicada a Instrução Normativa nº 06/2020-GR/Univasf, alterando em parte a Instrução Normativa nº 05/2020-GR/Univasf (anexo 14).

- 11.** No dia 27 de março de 2020, considerando o avanço da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e atentas às necessidades de proteção à saúde da população, as universidades que compõem o Consórcio Pernambuco Universitas e os Institutos Federais do Estado de Pernambuco (UPE, UFPE, UFRPE, IFPE, IF Sertão-PE, UFAPE, UNICAP e UNIVASF) decidiram suspender as atividades



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf
Comissão de elaboração, acompanhamento e monitoramento de ações de prevenção do
Coronavírus - COVID-19 na Univasf

acadêmicas presenciais por período indeterminado (anexo 15), devendo ser retomadas no momento em que as autoridades sanitárias manifestarem o retorno das condições para o convívio social. Nesse sentido, a Univasf decidiu suspender por tempo indeterminado as atividades acadêmicas e administrativas em todos os campi da instituição (anexo 16). Então no dia 31 de março de 2020 o presidente do conselho universitário da Univasf, com base no § 3º do artigo 74 do regimento geral da Univasf, devido à evolução da pandemia da covid-19 na região nordeste e considerando o ofício nº 5/2020 - Proen, decide “ad referendum” manter a suspensão do calendário acadêmico 2020 (nos cursos presenciais de graduação e pós-graduação) da Univasf, por tempo indeterminado (anexos 17 e 18).

12. Com base nas novas decisões e decretos municipais e estaduais, a comissão emitiu no dia 02 de abril a Instrução Normativa nº 07/2020-GR/Univasf (anexo 19) que altera em parte a Instrução Normativa 05/2020-GR/Univasf onde a redação incide diretamente sobre procedimentos de trabalho de serviços terceirizados, atividades acadêmicas, e execução do trabalho remoto para os servidores do quadro técnico-administrativo (anexo 20).

13. A partir das ações e normativos aqui postos a comissão vem trabalhando periodicamente em reuniões e ações de divulgação e orientações para a diminuição da disseminação do novo coronavírus. Entre essas, pode-se destacar:

- a. Disponibilização, em colaboração com o HU-Univasf e a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro, de laboratório de manipulação para a produção de formulações, por exemplo, sabonete líquido, sabonete em barra, álcool etílico 70% p/p (desinfetante), álcool etílico 77% v/v (antisséptico), álcool em gel, Iodopovidona 10% em solução, que podem ser destinadas ao uso pelo HU-Univasf, unidades básicas de saúde de



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf
Comissão de elaboração, acompanhamento e monitoramento de ações de prevenção do
Coronavírus - COVID-19 na Univasf

Juazeiro-BA e Petrolina-PE, além da distribuição para a população mais carente;

- b. Ações da Unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (Siass) da Univasf que elaborou o *Manual para Confecção e Uso de Máscaras de Proteção Caseiras* (anexo 21) e o *Boletim Informativo Semanal* do Siass sobre a COVID 19; a realização do *Monitoramento dos servidores que viajaram ou tiveram contato com casos suspeitos*, e a parceria com o CEEPSI e o CERPICS na promoção do *Grupo de apoio e suporte emocional a servidores em tempos de quarentena* mediado pelo professor e psicólogo Alexandre Barreto;
- c. Parcerias com a ação da Prefeitura Municipal de Petrolina no Programa Transforma Petrolina;
- d. Plano de Comunicação com informações e orientações educativas sobre a COVID-19 pela Assessoria de Comunicação (Ascom);
- e. Produção de vídeos educativos pela TV Caatinga da Univasf, entre outras diversas ações importantíssimas que estão descritas nos anexos 22 e 23.

Petrolina/PE, 17 de abril de 2020.

Maéve Melo dos Santos

Presidente da Comissão



PORTARIA Nº 442 / 2020 - SGP-SA (11.01.02.91.06)

Nº do Protocolo: 23402.005127/2020-40

Petrolina-PE, 13 de Março de 2020

PORTARIA Nº 097 DE 13 DE MARÇO DE 2020

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, e tendo em vista o Ofício nº 028/2020/GR/UNIVASF, resolve:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão responsável pela elaboração, acompanhamento e monitoramento de ações de prevenção do Coronavírus - COVID-19 na Univasf, bem como pela formação de subcomissões e/ou grupos de trabalho para execução das ações, conforme segue:

NOME	SETOR/ÓRGÃO
MAÉVE MELO DOS SANTOS (PRESIDENTE)	SIASS
AILSON DE MENEZES ANDRADE	PROPLADI
ANA ISABEL AZEVEDO DE ANDRADE	SIASS
DJANE DA SILVA TEIXEIRA	SIASS
ERLHINTON DE ABREU BARBOSA REIS	SIASS
FÁTIMA KETUSSIA DOS SANTOS	SIASS
FRANCISCO RICARDO DUARTE	SEAD
HAROLDO CÉZAR DE FARIAS PEREIRA	SIASS / HU-UNIVASF
ILBETÂNIA MARIA BATISTA	PROPLADI
ILLYANE ALENCAR CARVALHO	SIASS
KATIANE AMORIM COELHO	HU-UNIVASF
KLENE BARRETO DE AQUINO	SEAC
LINO MARCOS DA SILVA	PROEN
MARGARETE TAVERA MARTINS DA GAMA	SIASS
MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO	SGP
OSMAN SARMENTO MAGALHAES FILHO	CMED-PNZ / SIASS
OZEVALDO DO ROSÁRIO SANTOS	DSOS-PU
RENATA CRISTINA DE SÁ BARRETO FREITAS	ASCOM
RODRIGO JOSÉ VIDERES CORDEIRO DE BRITO	CMED-PNZ
SILEIDE DIAS DAS NEVES	HU-UNIVASF
YARIADNER COSTA BRITO SPINELLI	GABINETE

II - O prazo de vigência da comissão será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

III - Convalidar os atos praticados pela comissão a partir de 12.03.2020 até a presente data.

(Assinado digitalmente em 13/03/2020 11:27)
JULIANELI TOLENTINO DE LIMA
REITOR
Matrícula: 1528832

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **442**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/03/2020** e o código de verificação:
5da5d5be3c



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8107 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2/2020/CGLNES/GAB/SESU/SESU-MEC

Brasília, 10 de março de 2020.

Aos(Às) Senhores(as) Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior

Assunto: Recomendações – Novo Coronavírus (COVID-19).

Senhores(as) Dirigentes,

1. Com cordiais cumprimentos, encaminha-se, à sua atenção, o que segue:
2. O novo coronavírus (COVID-19) é um agente relacionado a infecções respiratórias, que podem apresentar-se com um quadro semelhante às demais síndromes gripais. Sua transmissão, com base no conhecimento científico adquirido até o presente momento, ocorre através da entrada no trato respiratório, pelo contato com gotículas de secreções (muco nasal, por exemplo). Isso pode acontecer por meio do contato direto com as secreções da pessoa infectada, pela tosse ou espirro, ou de forma indireta, pelo contato com superfícies contaminadas, levando-se as partículas ao nariz ou à boca através das mãos.
3. Para prevenir a transmissão, recomenda-se que os membros da comunidade acadêmica adotem algumas medidas comportamentais. Essas recomendações são fundamentais, tendo em vista que as Universidades são ambientes fechados, com grande número de pessoas e com realização frequente de atividades coletivas.
4. O Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Vigilância em Saúde, expediu recomendação ao Ministério da Educação para que promova as seguintes ações junto às universidades federais:

-Promover atividades educativas sobre higiene de mãos e etiqueta respiratória (conjunto de medidas comportamentais que devem ser tomadas ao tossir ou espirrar);

-Estimular a higienização das mãos com água e sabonete líquido e/ou preparações alcoólicas, provendo, conforme as possibilidades, lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com preparações alcoólicas para as mãos (álcool em gel), em pontos de maior circulação, tais como: recepção, corredores de acessos à sala de aulas e refeitório;

-Estimular o uso de lenços de papel, bem como seu descarte adequado;

-Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies das salas de aula e demais espaços (cadeiras, mesas, aparelhos, bebedouros e equipamentos) após o uso. Preconiza-se a limpeza das superfícies, com detergente neutro, seguida de desinfecção (álcool 70% ou hipoclorito de sódio);

- Evitar compartilhamento de copos/vasilhas;
- Estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;
- Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas);
- Evitar atividades que envolvam grandes aglomerações em ambientes fechados, durante o período de circulação dos agentes causadores de síndromes gripais, como o novo coronavírus (COVID-19);
- Manter a atenção para indivíduos (docentes, discentes e demais profissionais) que apresentem febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza, etc.). Orientar procura por atendimento em serviço de saúde e, conforme recomendação médica, manter afastamento das atividades;
- Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

5. Ademais, como parte da campanha de prevenção ao Coronavírus (Covid-19), este Ministério da Educação em parceria com o Ministério da Saúde produziu uma campanha para as redes sociais sobre tema. Segue o conjunto de arquivos de mídia que tratam sobre o assunto (SEI nº 1947005 e 1947093).

6. Também foi lançando um aplicativo (Coronavírus – SUS) para [iOS](#) e [Android](#) com informações sobre a doença, instruções para a população e mapa das unidades de saúde que podem fazer o atendimento em caso de suspeita. De acordo com a descrição na Play Store e App Store, mediante a plataforma, é possível tirar dúvidas sobre sintomas, prevenção e outras informações relevantes como unidades de saúde próximas e notícias oficiais. Segue, em anexo, divulgação do aplicativo oficial do Ministério da Saúde (SEI nº 1947111).

7. Salienta-se que o Ministério da Saúde mantém a vigilância ativa a respeito da circulação dos vírus respiratórios, com o monitoramento constante da situação epidemiológica, gerando boletins e notas técnicas para orientação dos serviços de saúde, dos demais setores e da população. Na ocorrência de qualquer mudança no cenário epidemiológico que justifique a adoção de outras medidas de prevenção e controle dirigidas à comunidade acadêmica, haverá divulgação por intermédio dos veículos oficiais de comunicação.

8. Para mais informações sobre o novo coronavírus (COVID-19), solicita-se que seja acessado o sítio eletrônico do Ministério da Saúde pelo endereço <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>.

9. Destarte, esta Secretaria de Educação Superior recomenda a todas as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES a adoção das medidas propostas, solicitando que as informações produzidas por esta Pasta em parceria com o Ministério da Saúde, ora encaminhadas, sejam disponibilizadas nos sítios eletrônicos das respectivas IFES.

10. A Secretaria de Educação Superior permanece à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Vilas Boas de Souza, Secretário de Educação Superior**, em 10/03/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1944409** e o código CRC **9F19BE52**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.007956/2020-90

SEI nº 1944409



Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

OFÍCIO Nº 001/2020/GR/UNIVASF

Petrolina, 13 de março de 2020.

À Comunidade Acadêmica da Univasf

Assunto: Diretrizes e Procedimentos Preventivos do Coronavírus Covid-19 Na Univasf.

Senhores servidores e discentes da Univasf,

Considerando o cenário atual acerca do coronavírus (COVID-19), assim como as recomendações do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2/2020/CGLNES/GAB/SESU-MEC, a Administração Superior e a Comissão de Gerenciamento, Elaboração e Acompanhamento de Ações de Prevenção do coronavírus (COVID-19) na Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), designada pela Portaria nº 97/2020, de 13/03/2020, vem esclarecer, orientar e estabelecer algumas diretrizes com o intuito de prevenir e monitorar a disseminação do COVID-19 na Instituição.

Vale ressaltar que, frente aos casos registrados do COVID-19 em diversos países, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, no dia 11 de março de 2020, que há uma pandemia devido ao novo coronavírus. Nesse sentido, seguem abaixo as diretrizes e procedimentos preventivos a serem adotados na Univasf:

1. Manter as atividades acadêmicas e administrativas previstas no calendário acadêmico, pelo menos enquanto não houver casos confirmados nos municípios onde estão localizados os campi da Univasf;
2. Suspender viagens não essenciais, nacionais e internacionais, de docentes, discentes e técnicos administrativos até que o cenário se mostre mais seguro;
3. Aos membros da comunidade acadêmica da Univasf que tenham retornado de viagens em localidades com casos confirmados do COVID-19, adotar-se-ão as seguintes medidas:
 - a. Informar à chefia imediata (servidores) ou à coordenação do curso (estudantes) acerca da viagem realizada;
 - b. Pessoas que não apresentem sintomas – será realizado monitoramento do estado de saúde durante 14 dias da data do retorno;



Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

c. Pessoas que apresentem sintomas referentes ao COVID-19 (febre, e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório, tais como tosse e/ou dificuldade para respirar, é indicada quarentena produtiva (14 dias), a menos que razões operacionais importantes exijam sua presença para o enfrentamento da pandemia. Estes casos serão imediatamente notificados às unidades básicas de saúde dos municípios.

4. Aos membros da comunidade acadêmica da Univasf que tenham entrado em contato próximo com casos confirmados, ou contato domiciliar com casos suspeitos, mesmo que assintomáticos, é indicada quarentena produtiva (14 dias);

5. Todos os sintomáticos e que estiverem em quarentena, retornados de viagens e contactantes próximos de casos confirmados ou suspeitos, deverão procurar atendimento em uma unidade básica de saúde, conforme as orientações da Secretaria da Saúde do município onde se localiza o campus ou onde a pessoa reside para realizar os procedimentos necessários, como estabelecido pelo Ministério da Saúde;

6. Para efeito de justificativa do período de quarentena supracitado, os membros da comunidade acadêmica que tenham retornado de viagem, deverão apresentar evidências documentais que comprovem a viagem. No caso de contactantes, deverão apresentar evidências documentais ou autodeclaração circunstanciada e assinada, a fim de justificar o período da quarentena. Os referidos documentos deverão ser entregues às chefias imediatas (servidores) e às coordenações de curso (estudantes);

7. Suspender todas as atividades extracurriculares, como aulas inaugurais, eventos comemorativos, científicos, artísticos e culturais que configurem grandes aglomerações de pessoas, até o dia 30 de junho de 2020, ou até que o cenário nacional e internacional acerca do controle do COVID-19 seja favorável.

8. Cancelar férias de docentes e técnico-administrativos em educação quando considerados essenciais para o enfrentamento da pandemia.

Em tempo, orienta-se que sejam mantidas as medidas básicas de prevenção abaixo relacionadas:

a. Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool;

b. Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;

c. Evitar contato próximo com pessoas doentes;



Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

- d. Não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, pratos, copos, garrafa e aparelhos eletrônicos;
- e. Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo;
- f. Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- g. Manter os ambientes ventilados;
- h. Sempre que possível, usar álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- i. Adotar os protocolos indicados pelo Ministério da Saúde e autoridades sanitárias para o monitoramento de ocorrências e enfrentamento ao COVID-19.

Recomenda-se ainda utilização do aplicativo CORONAVÍRUS - SUS, do Ministério da Saúde, visando esclarecimentos de dúvidas e notificações acerca de aparecimento de sintomas.

Ressalta-se que, até o presente momento, não há registro de casos confirmados na região e o risco individual ainda é considerado baixo. Contudo, as medidas de prevenção e conscientização são fundamentais para inibir a velocidade do contágio e o controle da doença.

Atenciosamente,

Emitido em 13/03/2020

OFÍCIO CIRCULAR Nº Ofício Circular 001/2020 - GR (11.01.02)
(Nº do Documento: 13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/03/2020 11:44)

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

REITOR

1528832

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2020**, tipo: **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **13/03/2020** e o código de verificação: **915ac1e449**

Reitoria cria comissão interna para coordenar ações de prevenção ao Coronavírus (Covid-19) na Univasf

Publicado: 13/03/2020 21h09

Última modificação: 13/03/2020 21h09

Klene Aquino | Gabinete da Reitoria

Em virtude do cenário atual acerca do Coronavírus (Covid-19) e com base nas recomendações do Ofício-Circular nº 2/2020/CGLNES/GAB/SESU-MEC, o reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), Julianeli Tolentino, instituiu nesta sexta-feira (13), a Comissão de Gerenciamento, Elaboração e Acompanhamento de Ações de Prevenção do Coronavírus (Covid-19). A equipe formada por servidores, docentes e técnicos da instituição, atuará junto à Administração Superior para elaboração e acompanhamento de diretrizes e procedimentos de prevenção e enfrentamento ao Covid-19, classificado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia, no último dia 11 de março.

Em documento encaminhado a todos os setores da Univasf, a Reitoria informa sobre as medidas adotadas a fim de inibir a exposição de estudantes, servidores e demais membros da comunidade interna a fatores de risco, entre as quais, a suspensão de eventos extracurriculares que possam atrair grande número de pessoas, especialmente em ambientes fechados, com possibilidade de aglomerações. Outras iniciativas envolvem ações educativas, e medidas para aquisição de suprimentos de limpeza em ambientes de uso coletivo. As medidas alcançam todos os campi da instituição, nos estados de Pernambuco (Petrolina e Salgueiro), Bahia (Juazeiro, Senhor do Bonfim, Paulo Afonso) e Piauí (São Raimundo Nonato).

De acordo com dados obtidos pela comissão interna junto aos órgãos de controle epidemiológico da região, em Petrolina (PE) e Juazeiro (BA), conforme boletins das respectivas secretarias municipais de saúde, não há casos confirmados do novo Coronavírus (Covid-19). Segundo registros, as notificações de casos suspeitos nas duas

idades deram negativo para Covid-19. Nas demais localidades onde a Univasf possui campus físico, até a última consulta, realizada na tarde de hoje pela equipe do Subistema Integrado à Saúde do Servidor (Siass/Univasf), há registro de ocorrência de dois casos suspeitos, um no município de Paulo Afonso e outro no município de Senhor do Bonfim, ambos ainda sem comprovação, aguardando resultados dos exames. Em Salgueiro (PE) não existe nenhum caso notificado. Em São Raimundo Nonato a Univasf não obteve informações oficiais sobre ocorrências.



em do Siass/Univasf, a comissão presidida pela professora Maéve Melo, envolve médicos infectologistas e outros profissionais de diferentes campos de formação; órgãos e unidades da instituição, entre os quais, Gabinete Reitoria, Hospital Universitário, Pró-reitorias, Superintendência de Gestão de Pessoas, setores de comunicação (Seac-GR, Ascom, TV Caatinga) que se reuniram ontem (12) para definir ações imediatas e futuras com o objetivo de minimizar os impactos do Covid-19, atuar na prevenção e fornecer informações oficiais à comunidade sobre a pandemia no contexto local.

Acesse os documentos – [Ofício-Circular](http://portais.univasf.edu.br/seac-gr/arquivos/oficio-circular-no-001-2020-gr-univasf.pdf) (<http://portais.univasf.edu.br/seac-gr/arquivos/oficio-circular-no-001-2020-gr-univasf.pdf>) | [Portaria](http://portais.univasf.edu.br/seac-gr/arquivos/portaria-no-097-de-13-de-marco-de-2020.pdf) (<http://portais.univasf.edu.br/seac-gr/arquivos/portaria-no-097-de-13-de-marco-de-2020.pdf>)

Data: 13 / 03 / 2020 Horário: 16 : 30 Local: Sec. Saúde
 Pauta(s): Reunião com UNIVASF sobre estrutura de
implementação a gestões dos novos cursos
de pós-graduação

Nome: Dolgleami Kublo
 Email: dolgleami.ve@gmail.com Telefone: (74) 98834-7833
 Órgão / Unidade de trabalho: SMSI/VS

Nome: Isorena Andrade
 Email: atencao.basica.smspetrolina@gmail.com Telefone: 87 98809-6969
 Órgão / Unidade de trabalho: Diretoria AB

Nome: Dieg Davol Santos
 Email: Telefone: 87 9360-3736
 Órgão / Unidade de trabalho: Diretoria AB

Nome: Mardene Agueda dos Santos - Peixoto
 Email: mardene.agueda@gmail.com Telefone: (87) 9851-0253
 Órgão / Unidade de trabalho: SMSI/VS

Nome: Maíre Melo dos Santos
 Email: maire.melo@univasf.com.br Telefone: (87) 9 8103-3249
 Órgão / Unidade de trabalho: UNIVASF

Nome: Illyone Alencar Cavallero
 Email: illyone.alencar@univasf.edu.br Telefone: (87) 99639-9004
 Órgão / Unidade de trabalho: Unidade SIASS Univasf

Nome: Diane da Silva Teixeira
 Email: diane.teixeira@univasf.edu.br Telefone: (87) 999376022
 Órgão / Unidade de trabalho: SIASS / UNIVASF

Nome: Cassia M. Katoza de Brito Guebara
 E-mail: cassia.smp.petrolina@outlook.com Telefone: (87) 999987464
 Órgão / Unidade de trabalho: SEES/SMS

Nome: Magnilde Albuquerque
 E-mail: magnildialves@gmail.com Telefone: 87-98844-1138
 Órgão / Unidade de trabalho: Sec. Munic. Petrolina

ANEXO 6

NOTA OFICIAL DAS UNIVERSIDADES QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PERNAMBUCO UNIVERSITAS E OS INSTITUTOS FEDERAIS DE PERNAMBUCO

Considerando a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e atentas às necessidades de proteção à saúde da população, as universidades que compõem o Consórcio Pernambuco Universitas e os Institutos Federais do Estado de Pernambuco adotam a seguinte orientação quanto ao seu funcionamento:

- Suspensão das atividades acadêmicas presenciais no período de 16 a 31 de março (UPE, UFPE, UFRPE, IFPE, IF Sertão -PE, UFAPE, UNICAP e UNIVASF).

As atividades acadêmicas remotas, os serviços essenciais e demais ações administrativas específicas serão definidas em cada Instituição.

A decisão de prorrogação dessa suspensão será reavaliada até o fim deste período.

Recife, 15 de março de 2020.

Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profa. Maria José de Sena

Universidade de Pernambuco
Prof. Pedro Henrique de Barros Falcão

Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Alfredo Macedo Gomes

Universidade Católica de Pernambuco
Prof. Degislando Nóbrega de Lima

Universidade Federal do Vale do São Francisco
Prof. Juliane Tolentino de Lima

Universidade Federal do Agreste de Pernambuco
Prof. Airon Melo

Instituto Federal de Pernambucano
Profa. Anália Keila Rodrigues Ribeiro

Instituto Federal do Sertão de Pernambucano
Profa. Maria Leopoldina Veras Camelo

Instituições de Ensino Superior em Pernambuco decidem suspender aulas a partir de amanhã (16). Univasf adotará a medida também nos campi da Bahia e do Piauí

Publicado: 15/03/2020 17h58

Última modificação: 15/03/2020 17h58

Klene Aquino | Gabinete da Reitoria

Em reunião realizada na tarde de hoje (15), em Recife, dirigentes das Instituições de Ensino Superior que integram o Consórcio Pernambuco Universitas (Univasf, UFPE, UFRPE, Ufape, UPE e Unicap) e os Institutos Federais IFPE e IF Sertão-PE decidiram suspender as atividades acadêmicas nas respectivas unidades de 16 a 31 de março próximos, como medida de segurança para prevenção ao Covid-19.

O reitor e o vice-reitor da Univasf, Julianeli Tolentino e Telio Leite, que participaram da reunião por webconferência, decidiram estender a medida também aos campi instalados nos estados da Bahia e do Piauí.

A nota divulgada pelo Consórcio Universitas (<http://portais.univasf.edu.br/seac-gr/arquivos/nota-oficial-do-consorcio-pernambucano-universitas.pdf>) destaca que “as atividades acadêmicas remotas, os serviços essenciais e demais ações administrativas específicas serão definidas por cada instituição”.

A Reitoria da Univasf realizará reunião nesta segunda-feira (16) com os demais setores de Administração Superior para definir ações locais. “Trata-se de uma situação emergencial com o intuito de reduzir os riscos de disseminação da doença. É uma ação de controle e exigirá iniciativas efetivas para acompanhamento sistemático da evolução desta pandemia. Localmente ainda não temos casos confirmados em nossa região, e estamos agindo de forma preventiva”, enfatiza, Julianeli Tolentino.

Conforme o vice-reitor Telio Leite, a dinâmica das atividades administrativas será avaliada para minimizar os impactos das mudanças. “Vamos fazer os ajustes que forem necessários em todos os setores e divulgar o mais breve possível as orientações às chefias. É importante neste momento conservarmos a serenidade para que tenhamos êxito”, disse.



Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

OFÍCIO CIRCULAR Nº 003/2020/GR/UNIVASF

Petrolina, 16 de março de 2020.

À Comunidade Acadêmica da Univasf

Assunto: Atualização das Diretrizes e Procedimentos Preventivos da Disseminação do Coronavírus (COVID-19) na Univasf.

Senhores servidores e discentes da Univasf,

Considerando o cenário atual acerca do coronavírus (COVID-19) e a confirmação de que já existe em algumas cidades a transmissão sustentada (comunitária), a Administração Superior e a Comissão de Gerenciamento, Elaboração e Acompanhamento de Ações de Prevenção do Coronavírus (COVID-19) na Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), designada pela Portaria nº 97/2020, de 13/03/2020, vem estabelecer novas medidas com o intuito de atenuar e monitorar a disseminação do COVID-19 no âmbito da Univasf.

Vale ressaltar que, frente aos casos registrados do COVID-19 em diversos países, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, no dia 11 de março de 2020, que há uma pandemia devido ao novo coronavírus. Nesse sentido, seguem abaixo as novas diretrizes e procedimentos preventivos a serem adotados na Univasf a partir de 16 de março de 2020:

1. Suspender as atividades acadêmicas (aulas teóricas e práticas presenciais da graduação e pós-graduação) até dia 31 de março de 2020.
 - 1.1. A medida supracitada não se aplica aos estágios obrigatórios e não obrigatórios, residências médica e multiprofissional e ao funcionamento do Hospital Veterinário;
2. As atividades administrativas seguirão os termos abaixo:
 - 2.1. Suspensão do atendimento presencial ao público interno e externo. Apenas as demandas emergenciais deverão ser tratadas por e-mail ou telefone dos setores de interesse;
 - a. Bibliotecas – O funcionamento das bibliotecas ocorrerá por telefone e de forma on-line;



Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

- b. Restaurante Universitário – será mantido o atendimento ao público;
 - c. Transporte Estudantil – serão mantidas as rotas de recesso acadêmico. Informações sobre as rotas estão disponíveis no site da Proae;
 - d. CEPPSI – serão atendidos, exclusivamente, os usuários em situações de urgência/emergência que já se encontravam em acompanhamento psicológico no serviço até 13 de março de 2020.
 - e. SIASS – serão realizados atendimentos periciais, de maneira excepcional, conforme avaliação da equipe e agendamento prévio. Será suspenso o agendamento para uso do auditório.
- 2.2. Visando a diminuição do fluxo de pessoas nos ambientes fechados da instituição, as chefias imediatas deverão organizar turnos de revezamento entre os servidores, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias no local de trabalho e o cumprimento da carga horária complementar será realizado em serviços remotos, independente da sua jornada de trabalho.
- 2.3. Os servidores com idade acima dos 60 anos, as gestantes e lactantes, e servidores com doenças crônicas já diagnosticadas que se enquadrem em grupos de risco (conforme definições do Ministério da Saúde/OMS), ou cujos familiares que habitam na mesma residência, podem, excepcionalmente e mediante autorização da chefia imediata e apresentação de documentação comprobatória, ser dispensados do controle de ponto e trabalhar de maneira remota até 31 de março, desde que não haja prejuízos às atividades desenvolvidas no setor.
3. Suspender viagens não essenciais, nacionais e internacionais, de docentes, discentes e técnicos administrativos até que o cenário se mostre mais seguro;
4. Aos membros da comunidade acadêmica da Univasf que tenham retornado de viagens internacionais ou nacionais em localidades com casos confirmados do COVID-19, adotar-se-ão as seguintes medidas:
- a. Informar à chefia imediata (servidores) ou à coordenação do curso (estudantes) acerca da viagem realizada;
 - b. Pessoas que não apresentem sintomas – será realizado monitoramento do estado de saúde durante 7 (sete) dias da data do retorno;
 - c. Pessoas que retornem de viagens de localidades com presença de transmissão sustentada e não apresentem sintomas – recomenda-se ficar em quarentena produtiva por 7 (sete) dias a contar da data do retorno;



Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

- d. Pessoas que apresentem sintomas referentes ao COVID-19 (febre, e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório, tais como tosse e/ou dificuldade para respirar), orienta-se a quarentena produtiva (14 dias). Estes casos serão imediatamente notificados às unidades de saúde dos municípios;
5. Aos membros da comunidade acadêmica da Univasf que tenham entrado em contato próximo com casos confirmados, ou contato domiciliar com casos suspeitos, mesmo que assintomáticos, é indicada quarentena produtiva de no mínimo 7 dias;
6. Todas as pessoas que apresentam sintomas e que estiverem em quarentena, retornados de viagens e contactantes próximos de casos confirmados ou suspeitos, deverão procurar atendimento em uma unidade de saúde, conforme as orientações da Secretaria da Saúde do município onde se localiza o campus ou onde a pessoa reside para realizar os procedimentos necessários, como estabelecido pelo Ministério da Saúde;
7. Para efeito de justificativa do período de quarentena supracitado, os membros da comunidade acadêmica que tenham retornado de viagem, deverão apresentar documentações comprobatórias da viagem. No caso de contactantes, deverão apresentar evidências documentais ou autodeclaração circunstanciada e assinada, a fim de justificar o período da quarentena. Os referidos documentos deverão ser entregues às chefias imediatas (servidores) e às coordenações de curso (estudantes);
8. A frequência dos servidores que estiverem em quarentena produtiva, trabalho remoto ou revezamento de turno, seguirá as orientações da Instrução Normativa Nº 19, de 12 de março de 2020 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, e recomendações da Superintendência de Gestão de Pessoas da Univasf (SGP);
9. Suspender todas as atividades extracurriculares, como aulas inaugurais, eventos comemorativos, científicos, artísticos e culturais que configurem aglomerações de pessoas, até o dia 30 de junho de 2020, ou até que o cenário nacional e internacional acerca do controle do COVID-19 seja favorável.
10. Cancelar férias dos servidores quando considerados essenciais para o enfrentamento da pandemia.

Em tempo, orienta-se que sejam mantidas as medidas básicas de prevenção abaixo relacionadas:

- a. Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool;
- b. Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;



Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

- c. Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- d. Não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, pratos, copos, garrafa e aparelhos eletrônicos;
- e. Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo;
- f. Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- g. Manter os ambientes ventilados;
- h. Sempre que possível, usar álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- i. Adotar os protocolos indicados pelo Ministério da Saúde e autoridades sanitárias para o monitoramento de ocorrências e enfrentamento ao COVID-19.

Recomenda-se ainda utilização do aplicativo CORONAVÍRUS - SUS, do Ministério da Saúde, visando esclarecimentos de dúvidas e notificações acerca de aparecimento de sintomas.

Ressalta-se que, até o presente momento, 16 de março de 2020, às 18h20, não há registro de casos confirmados na região e o risco individual ainda é considerado baixo. Contudo, as medidas de contenção da disseminação e conscientização são fundamentais para inibir a velocidade do contágio e o controle da doença.

Estas medidas entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,

Maéve Melo dos Santos
Presidente da Comissão de Gerenciamento, Elaboração e Acompanhamento de Ações de Prevenção do
coronavírus (COVID-19) da Univasf

Julianeli Tolentino de Lima
Reitor



Emitido em 16/03/2020

OFÍCIO CIRCULAR Nº 16/2020 - GR (11.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/03/2020 19:37)

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

REITOR

1528832

(Assinado digitalmente em 16/03/2020 19:38)

MAEVE MELO DOS SANTOS

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

1807162

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2020**, tipo: **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **16/03/2020** e o código de verificação: **6ebf8025ce**

Univasf define estratégias para reduzir o fluxo de pessoas nos campi da instituição e anuncia novas medidas de segurança contra o Covid-19

Publicado: 16/03/2020 21h57

Última modificação: 16/03/2020 21h57

Klene Aquino | Gabinete da Reitoria



A Comissão de Gerenciamento, Elaboração e Acompanhamento de Ações de Prevenção do Coronavírus (Covid-19), instituída pela Reitoria da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), no último dia 13, divulga as novas medidas de controle de riscos aprovadas em reunião na tarde desta segunda-feira (16).

As diretrizes alcançam serviços em diversas unidades, a exemplo das bibliotecas de todos os campi, que passam a funcionar sem atendimento presencial. Livros e materiais do acervo físico, em situação de empréstimo, com data de devolução até o próximo 31 de março, poderão ser renovados de modo remoto pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (Sibi) (<http://portais.univasf.edu.br/.../sibi>) e devolvidos no primeiro dia útil de abril.

Atividades acadêmicas e dos setores administrativos também serão alteradas. As jornadas de trabalho dos servidores com mais de 60 anos de idade, entre outros que se enquadrem nos chamados grupos de risco, ou seja, pessoas mais vulneráveis ao Covid-19, poderão ser cumpridas por meio de trabalho remoto. O transporte estudantil será mantido em sistema de rotas de recesso acadêmico.

Ontem (15), a Reitoria anunciou a suspensão das aulas em todos os campi da universidade (<http://portais.univasf.edu.br/.../instituicoes-de-ensino-superior-em-pernambuco-decidem-suspender-aulas-a-partir-de-amanha-16-univasf-adoptara-a-medida-tambem-nos-campi-da-bahia-e-do-piaui>), localizados nos estados de Pernambuco (Petrolina e Salgueiro), Bahia (Juazeiro, Senhor do Bonfim e Paulo Afonso), Piauí (São Raimundo Nonato). O calendário acadêmico 2020 também está suspenso até 31 de março. (<http://portais.univasf.edu.br/seac-gr/arquivos/decisao-16-03-2020.pdf>)



Reitoria Univasf

Vice-reitor Telio Leite - Sobre ações de prevenç...

SOUNDCLOUD



36

Política de Cookies

Diretrizes e Procedimentos Preventivos do Coronavírus na Univasf (Covid-19) – Documento atualizado – 16/03/2020. (http://portais.univasf.edu.br/seac-gr/arquivos/oficio_circular_n_003_2020_gr_univasf-3.pdf)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/03/2020 | Edição: 52 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Altera a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, inciso I, alínea "g", do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Viagens internacionais e domésticas

Art. 3º Os órgãos e entidades integrantes do SIPEC suspenderão a realização de viagens internacionais a serviço enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A critério do Ministro de Estado ou da autoridade máxima da entidade poderá ser autorizada a realização de viagem internacional à serviço no período de que trata o caput, mediante justificativa individualizada por viagem, permitida a delegação ao Secretário Executivo ou, quando se tratar de autarquia ou fundação pública, ao titular da unidade com competência sobre a área de gestão de pessoas, vedada a subdelegação." (NR)

"Art. 3º-A Os órgãos e entidades integrantes do SIPEC deverão reavaliar criteriosamente a necessidade de realização de viagens domésticas a serviço enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)." (NR)

"Hipóteses específicas de trabalho remoto

Art. 4º-B Deverão executar suas atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19):

I - os servidores e empregados públicos:

a) com sessenta anos ou mais;

b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; e

c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação; e

II - as servidoras e empregadas públicas gestantes ou lactantes.

§1º A comprovação de doenças preexistentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo I, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

§2º A condição de que trata a alínea "c" do inciso I ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo II, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

§3º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§4º O disposto nas alíneas "a" e "c" do inciso I do caput não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade." (NR)

"Art. 5º Os órgãos e entidades integrantes do SIPEC suspenderão a realização de eventos e reuniões com elevado número de participantes enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

§1º Na hipótese do caput, o órgão ou entidade avaliará a possibilidade de realização do evento ou da reunião por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

§2º O Ministro de Estado ou a autoridade máxima da entidade poderá autorizar a realização de evento ou reunião presencial no período de que trata o caput, mediante justificativa individualizada, permitida a delegação ao Secretário Executivo ou, quando se tratar de autarquia ou fundação pública, ao titular da unidade com competência sobre a área de gestão de pessoas, vedada a subdelegação." (NR)

"Medidas gerais de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade

Art. 6º-A Sem prejuízo do disposto nesta Instrução Normativa, o Ministro de Estado ou autoridade máxima da entidade poderá adotar uma ou mais das seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade:

I - adoção de regime de jornada em:

a) turnos alternados de revezamento; e

b) trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregados públicos do órgão ou entidade;

II - melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho; e

III - flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso.

§1º A competência de que trata o caput poderá ser delegada ao Secretário Executivo ou, quando se tratar de autarquia ou fundação pública, ao titular da unidade com competência sobre a área de gestão de pessoas, vedada a subdelegação.

§2º A adoção de quaisquer das medidas previstas no caput ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

§3º Ficam suspensas, pelo prazo de vigência desta Instrução Normativa, as disposições normativas que restringem o percentual de servidores inseridos em quaisquer das hipóteses do caput, bem como as que estabelecem acréscimo de produtividade.

§4º O disposto no caput não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde, ou em outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade." (NR)

"Servidor ou empregado público com filho em idade escolar

Art. 6º-B Os órgãos e entidades do SIPEC poderão autorizar os servidores e empregados públicos, que possuam filhos em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais, a executarem suas atribuições remotamente, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus (COVID-19).

§1º Na hipótese do caput, aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º.

§2º Caso ambos os pais sejam servidores ou empregados públicos, a hipótese do caput será aplicável a apenas um deles.

§3º A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no caput e no §2º ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo III, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

§4º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei." (NR)

"Art. 7º Caberá ao Ministro de Estado ou à autoridade máxima da entidade, em conjunto com o dirigente de gestão de pessoas, assegurar a preservação e funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, utilizando com razoabilidade os instrumentos previstos nos art. 6º-A e art. 6º-B, a fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço público." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER LENHART

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto com data de início _____, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que tenho filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início _____, enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Informações adicionais

Dados cônjuge:

Nome Completo:

Servidor Público ou Empregado Público Federal: () Sim () Não

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Nome Completo:

Idade:

Escola: () Pública () Privada

UF da Escola:

Cidade da Escola:

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DECISÃO Nº 13 / 2020 - CONUNI (11.01.02.28.06.01)

Nº do Protocolo: 23402.005277/2020-53

Petrolina-PE, 16 de Março de 2020

DECISÃO Nº 13/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, COM BASE NO § 3º DO ARTIGO 74 DO REGIMENTO GERAL DA UNIVASF, DEVIDO À PANDEMIA DO COVID-19 E AOS CASOS DE H1N1 (CONSIDERANDO O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA), TENDO EM VISTA O OFÍCIO Nº 029/2020/GR/UNIVASF, **DECIDE “AD REFERENDUM”**:

1. SUSPENDER O CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020 (NA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO) DA UNIVASF, NO PERÍODO DE 16 A 31 DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE;

2. MANTER OS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS SUPERVISIONADOS, INCLUSIVE INTERNATO, E TAMBÉM AS ATIVIDADES DAS RESIDÊNCIAS MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL. ESTA MANUTENÇÃO DEVERÁ CONSIDERAR AS DETERMINAÇÕES DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO DOS ESTUDANTES E RESIDENTES, AS DIRETRIZES DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA Nº 97/2020, DE 13/03/2020, E DAS RECOMENDAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE; E

3. MANTER AS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES (EXTENSÃO E PESQUISA), A PARTIR DE ESTRATÉGIAS ACORDADAS COM OS ORIENTADORES, DESDE QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA Nº 97/2020, DE 13/03/2020.

PETROLINA, 16 DE MARÇO DE 2020.

(Assinado digitalmente em 16/03/2020 17:56)

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

REITOR

Matricula: 1528832

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2020**, tipo: **DECISÃO**, data de emissão: **16/03/2020** e o código de verificação: **16cf9005c2**



Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece normas e orientações para funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Univasf frente à contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19).

O Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº. 59, de 29 de março de 2016, considerando o agravamento gradativo do cenário nacional e local acerca da COVID-19; considerando a Instrução Normativa nº 21/2020 do Ministério da Economia de 16/03/2020 e considerando ainda os Decretos de Estado de Emergência em Juazeiro/BA (Decreto nº 241/2020 de 17/03/2020) e em Petrolina/PE (Decreto nº 012/2020, 16/03/2020);

RESOLVE:

Art. 1º Os trabalhos administrativos na Univasf serão realizados, na sua totalidade, remotamente por todos os servidores, a partir do dia 19 de março de 2020, exceto as atividades essenciais que exijam a presença do servidor, por no máximo 04 (quatro) horas presenciais diárias, a serem definidas pelas chefias superiores;

I - As chefias superiores terão até o dia 19 de março para definir quais atividades exigem efetivamente a presença do servidor na Univasf, ressalvados os servidores que estão enquadrados no Art. 4º B e 6º B da Instrução Normativa nº 21/2020 do Ministério da Economia por medidas preventivas e grupos de risco.

~~II – As medidas que tratam o caput não se aplicam aos estágios (obrigatórios e não obrigatórios) da área de saúde, residência médica e multiprofissional.~~

II - As medidas que tratam o caput não se aplicam à residência médica e multiprofissional. (Redação dada pela IN 06/2020 de 18.03.2020)

III – Serão mantidas as atividades de saúde, segurança e aquelas consideradas essenciais, com a devida avaliação pela instituição;

IV – Os Serviços dos Restaurantes Universitários também serão suspensos a partir de 19 de março.

V - O transporte estudantil terá sua rota de recesso alterada a partir de 19/03 e publicada no site da PROAE.

~~VI – Os serviços decorrentes de terceirização serão analisados de forma específica junto às empresas contratadas e a Univasf com as devidas comunicações aos trabalhadores até o dia 20 de~~

~~março de 2020.~~

VI – Os trabalhos administrativos terceirizados na Univasf (apoio administrativo) terão sua rotina laboral adaptada ao regime de trabalho remoto e teletrabalho, exceto aqueles incompatíveis com tais regimes e considerados essenciais, assim definidos pelos chefes dos setores. Quanto aos serviços de limpeza, motorista, manutenção e vigilância, considerados essenciais para a manutenção das atividades nesta IES, permanecerão com suas atividades presenciais e poderão, excepcionalmente, serem ajustadas escalas e rodízios, definidos pelas chefias dos setores, fiscais e Secretaria de Administração. (Redação dada pela IN 07/2020 de 02.04.2020)

VII - As atividades acadêmicas da Univasf obedecerão a Decisão 18/2020/Conuni-Univasf que tomou por base as justificativas apresentadas pelo Ofício 05/2020/Proen-Univasf de 31.03.2020. (Redação dada pela IN 07/2020 de 02.04.2020)

Parágrafo único: o atendimento ao público, interno e externo, ocorrerá exclusivamente via e-mail e sistemas eletrônicos da Univasf.

Art. 2º Suspender viagens não essenciais, nacionais e internacionais, de docentes, discentes e técnicos administrativos até que o cenário se mostre mais seguro;

Art. 3º Durante o período de suspensão das atividades acadêmicas e administrativas, a frequência dos servidores seguirá as orientações da Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020 e a instrução Normativa nº 21 de 16 de março de 2020 do Ministério da Economia, e recomendações da Superintendência de Gestão de Pessoas da Univasf (SGP);

§1º Cancelar férias dos servidores quando considerados essenciais para o enfrentamento da pandemia;

§2º Durante o período de vigência desta Instrução Normativa, somente serão convocados das férias e licenças os servidores quando considerados essenciais para o enfrentamento da pandemia.

§ 3º Todos os servidores da categoria Técnico-Administrativos em Educação (TAE) deverão obedecer ao disposto no ofício Ofício Circular nº 003/2020/SGP/UNIVASF e preencher o Formulário de Execução do Trabalho Remoto conforme orientado no referido ofício. (Redação dada pela IN 07/2020 de 02.04.2020)

Art. 4º Suspender todas as atividades extracurriculares, como aulas inaugurais, eventos comemorativos, científicos, artísticos e culturais que configurem aglomerações de pessoas, até que o cenário nacional e internacional acerca do controle da COVID-19 seja favorável.

Art.5º Recomendar à comunidade acadêmica que siga os protocolos indicados pelo Ministério da Saúde e autoridades sanitárias para contenção da disseminação da COVID-19.

Art. 6º Estas medidas entram em vigor a partir desta data e serão continuamente monitoradas pela Comissão de Gerenciamento, Elaboração e Acompanhamento de Ações de Prevenção do Coronavírus (COVID-19) da Univasf, instituída pela portaria Nº 97/2020/GR/UNIVASF.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a dense, scribbled central area.

Julianeli Tolentino de Lima
Reitor



Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria
Comissão de Gerenciamento, Elaboração e Acompanhamento Ações de Prevenção do
Coronavírus - COVID-19 na Universidade federal do Vale do São Francisco.

No dia 18 de março de 2020, às 16h, na sala reuniões do Gabinete da Reitoria, reuniram-se: Yariadner Costa Brito Spinelli (Chefe de gabinete/GR) Maéve Melo dos Santos (Presidente da comissão COVID-19/Univasf) representantes dos hospitais de Petrolina e Juazeiro, a saber, Fabíola Leite (Maternidade de Juazeiro), Ronald Juenyr Mendes (Hospital Universitário – HU/Univasf), Aline Silva Gerônimo (Gerencia de Saúde do Estado - GERES), representantes da UPAE/Petrolina, Diego Dourado (Médico-Diretor da Secretaria de Saúde de Petrolina), a Prof^a Gloria Maria Pinto Coelho (coordenadora das Residências Médicas da Univasf - Coreme), Tania Moreno (Coordenadora do Colegiado de Medicina), Sued Sheila Sarmiento (Coordenação das residências multiprofissionais da Univasf - Coremu), Audimar de Sousa Alves (HU/Univasf), e com os representantes dos profissionais da área da saúde da Univasf, quais sejam Dr. Osman Sarmiento (Siass e Internato), Haroldo César de Farias Pereira (Siass e internato) , Dr Rodrigo Videres (HU/Univasf).

A reunião teve como objetivo a discussão e deliberação acerca da continuidade das atividades de estágio das áreas de saúde internato e residências. Entre os principais pontos discutidos pode-se destacar:

-) Orientações do CREMEPE, SIMEPE e AMPE relacionadas à suspensão dos estágios obrigatórios do internato;
-) Problemas que poderão ocasionar com a suspensão do internato para os hospitais da região neste momento atípico da pandemia do coronavirus;
-) Os estudantes não são autônomos e, portanto, o entendimento dos representantes dos colegiados de Medicina e de Enfermagem é que estarão colocando em risco a vida dos estudantes;
-) A Falta de EPIs nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) das redes estadual e municipal para atender a todos os internos, residentes e profissionais de saúde é um problema real;
-) Alguns participantes ressaltaram que a pandemia é comparável a uma guerra e todos devem ir para o front;

Algumas sugestões foram propostas ao longo da reunião:



Universidade Federal do Vale do São Francisco

Gabinete da Reitoria

Comissão de Gerenciamento, Elaboração e Acompanhamento Ações de Prevenção do
Coronavírus - COVID-19 na Universidade federal do Vale do São Francisco.

1. Uma forma de tornar os estudantes autônomos é antecipar a formatura de quem está faltando poucos meses para se formar, contudo nesse momento essa ação não caberia a decisão nessa reunião;
2. Mudar de local os alunos internos, retirando dos hospitais e colocando na Atenção Básica;
3. Suspender o estágio do internato agora e deixar os estudantes de sobreaviso para serem convocados no momento do pico da doença;
4. Fazer novas reuniões futuramente e pensar em alternativas de colaboração dos estudantes;
5. Racionar os EPIs;
6. Solicitar ao Colegiado de Farmácia para produzir álcool em gel;
7. Deslocar os residentes de outras áreas e colocar no front para ajudar no controle da pandemia.

Quanto às deliberações, ao final da reunião, após a votação com todos os presentes, foi decidido suspender os estágios da área de saúde e do internato e manter a residência, alterando o inciso II do art. 1º da Instrução Normativa nº 5, de 17 de março de 2020, para:

Art.1º O inciso II do Art. 1º da Instrução Normativa nº 5, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - As medidas que tratam o caput não se aplicam à residência médica e multiprofissional.”

Esse registro foi lavrado e assinado por Maéve Melo dos Santos e Yariadner Costa Brito Spinelli.

Maéve Melo dos Santos

Presidente da Comissão COVID-19 Univasf

Yariadner Costa Brito Spinelli

Chefe de Gabinete – Reitoria Univasf



Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Altera o inciso II do art. 1º da Instrução Normativa nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre normas e orientações para funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Univasf frente à contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19).

O Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº. 59, de 29 de março de 2016, considerando o agravamento gradativo do cenário nacional e local acerca da COVID-19; considerando a Instrução Normativa nº 21/2020 do Ministério da Economia de 16/03/2020 e considerando ainda os Decretos de Estado de Emergência em Juazeiro/BA (Decreto nº 241/2020 de 17/03/2020) e em Petrolina/PE (Decreto nº 012/2020, 16/03/2020);

RESOLVE:

Art.1º O inciso II do Art. 1º da Instrução Normativa nº 5, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - As medidas que tratam o caput não se aplicam à residência médica e multiprofissional.”

Art. 2º Estas medidas entram em vigor a partir desta data e serão continuamente monitoradas pela Comissão de Gerenciamento, Elaboração e Acompanhamento de Ações de Prevenção do Coronavírus (COVID-19) da Univasf, instituída pela portaria Nº 97/2020/GR/UNIVASF.

Assinatura manuscrita em azul, com traços fluidos e uma grande letra inicial 'J'.

Julianeli Tolentino de Lima
Reitor

NOTA OFICIAL DAS UNIVERSIDADES QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PERNAMBUCO
UNIVERSITAS E OS INSTITUTOS FEDERAIS DE PERNAMBUCO

Considerando o avanço da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e atentas às necessidades de proteção à saúde da população, as universidades que compõem o Consórcio Pernambuco Universitas e os Institutos Federais do Estado de Pernambuco (UPE, UFPE, UFRPE, IFPE, IF Sertão -PE, UFAPE, UNICAP e UNIVASF) adotam a seguinte orientação quanto ao seu funcionamento:

- Ficam suspensas as atividades acadêmicas presenciais por período indeterminado, devendo ser retomadas no momento em que as autoridades sanitárias manifestarem o retorno das condições para o convívio social.

Recife, 27 de março de 2020.

Universidade de Pernambuco
Prof. Pedro Henrique de Barros Falcão

Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profa. Maria José de Sena

Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Alfredo Macedo Gomes

Universidade Católica de Pernambuco
Prof. Degislando Nóbrega de Lima

Universidade Federal do Vale do São Francisco
Prof. Julianeli Tolentino de Lima

Universidade Federal do Agreste de Pernambuco
Prof. Airon Melo

Instituto Federal de Pernambucano
Profa. Anália Keila Rodrigues Ribeiro

Instituto Federal do Sertão de Pernambucano
Profa. Maria Leopoldina Veras Camelo

Reitoria da Univasf decide suspender por tempo indeterminado aulas e outras atividades presenciais na instituição

Publicado: 27/03/2020 12h36

Última modificação: 27/03/2020 12h36

Klene Aquino | Gabinete da Reitoria

Em virtude do aumento do número de casos do novo coronavírus (Covid-19) na região, a Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf) decidiu suspender por tempo indeterminado as atividades acadêmicas e administrativas em todos os campi da instituição. A medida segue nova orientação do Grupo Pernambuco Universitas, divulgada em nota (<http://portais.univasf.edu.br/seac-gr/arquivos/nota-oficial-do-consorcio-pernambucano-universitas-27-de-marco.pdf>) nesta sexta-feira (27). O Grupo Pernambuco Universitas abrange Instituições de Ensino Superior (IES) no estado, entre as quais a Univasf.

Veja abaixo, pronunciamento do reitor Julianeli Tolentino sobre a suspensão das atividades presenciais na Univasf

Reitor Julianeli Tolentino de Lima



De acordo com o Gabinete da Reitoria, até a próxima terça-feira (31), a Presidência do Conselho Universitário (Conuni), exercida pelo reitor Julianeli Tolentino editará nova decisão *ad-referendum* acerca do calendário acadêmico 2020. Além disso, a Instrução Normativa (IN 05/2020) será revisada e divulgada até 31 de março. A IN 05/2020 estabelece normas e orientações para funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Univasf frente à contenção da disseminação do coronavírus (Covid-2019).

Na Univasf, as ações impactam diretamente nos serviços oferecidos à comunidade interna e externa, no funcionamento de atividades acadêmicas, ensino, pesquisa e extensão e da maioria dos setores administrativos, que estão com as equipes de trabalho atuando de modo remoto, na modalidade home office.

As medidas anunciadas alcançam servidores efetivos, entre docentes e técnicos e, também, funcionários terceirizados nos seis municípios da área de abrangência da Univasf - Petrolina e Siqueira, em Pernambuco; Juazeiro, Senhor do Bonfim e Paulo Afonso, na Bahia e São Raimundo Nonato, no Piauí, onde a Univasf tem campus físico. As iniciativas têm como base atos e normativas do Ministério da Educação (MEC) durante o período de vigência.

No Brasil, diversos municípios e estados já decretaram estado de emergência ou de calamidade pública, decorrente da Covid-19, seguindo o mesmo princípio do Governo Federal, cujo ato foi publicado no início de fevereiro. Devido ao alcance e impactos globais, a Organização Mundial da Saúde (OMS), no último 11 de março, classificou o novo coronavírus (Covid-19) como pandemia.

DECISÃO Nº 18/2020 - CONUNI (11.01.02.28.06.01)

Nº do Protocolo: 23402.005898/2020-37

Petrolina-PE, 31 de Março de 2020

DECISÃO Nº 18/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, COM BASE NO § 3º DO ARTIGO 74 DO REGIMENTO GERAL DA UNIVASF, DEVIDO À EVOLUÇÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 NA REGIÃO NORDESTE E CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 5/2020 - PROEN, **DECIDE** “AD REFERENDUM”:

1. MANTER A SUSPENSÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020 (NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO) DA UNIVASF, POR TEMPO INDETERMINADO;
2. MANTER OS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS SUPERVISIONADOS, INCLUSIVE INTERNATO, E AS ATIVIDADES DAS RESIDÊNCIAS MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL. ESTA MANUTENÇÃO DEVERÁ ATENDER AS DETERMINAÇÕES DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO DOS ESTUDANTES E RESIDENTES, AS DIRETRIZES DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19) - PORTARIA Nº 97/2020, DE 13/03/2020, E DAS RECOMENDAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE E ESPECIALMENTE NA GARANTIA DA OFERTA DE EPI, POR PARTE DO CONCEDENTE PARA TODOS OS ESTAGIÁRIOS; E
3. MANTER AS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES (EXTENSÃO E PESQUISA), A PARTIR DE ESTRATÉGIAS ACORDADAS COM OS ORIENTADORES, DESDE QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), A PORTARIA Nº 1.329, 27/03/2020 - MCTI E OUTRAS DETERMINAÇÕES LEGAIS.

PETROLINA, 31 DE MARÇO DE 2020.

(Assinado digitalmente em 31/03/2020 18:16)

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

REITOR

Matrícula: 1528832

ANEXO 17

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2020**, tipo: **DECISÃO**, data de emissão: **31/03/2020** e o código de verificação: **b68d2930ce**

Univasf mantém suspensão do calendário acadêmico devido à pandemia da Covid-19

Publicado: 01/04/2020 14h27

Última modificação: 01/04/2020 14h27

Klene Aquino | Gabinete da Reitoria

Conforme ato ad referendum da Presidência do Conselho Universitário (Conuni-Univasf), o calendário acadêmico 2020 permanecerá suspenso, agora por tempo indeterminado. Prazo da Decisão anterior encerrou ontem (31).

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf) suspende por tempo indeterminado, a partir desta quarta-feira, 1º de abril, o calendário acadêmico de graduação e de pós graduação em todos os campi da instituição. A medida adotada pelo Conselho Universitário (Conuni), por ato *ad referendum* do presidente do órgão, reitor Juliani Tolentino, foi motivada em parecer da Pró-Reitoria de Ensino (Proen) manifesto por meio do Ofício nº 5/2020 (http://portais.univasf.edu.br/seac-gr/arquivos/oficio_5_2020_proen.pdf), no qual destaca o avanço da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) na região, as restrições impostas pela legislação vigente e medidas de contenção de disseminação da doença que impõem o isolamento social, como principal estratégia de enfrentamento à pandemia.

A suspensão do calendário acadêmico, conforme Decisão nº 18/2020 Conuni (http://portais.univasf.edu.br/seac-gr/arquivos/decisao_18_2020_conuni.pdf), abrange todos os cursos presenciais de qualquer nível de ensino. De acordo com o documento, ficam mantidos estágios obrigatórios supervisionados, inclusive Internato e atividades das Residências Médica e Multiprofissional, condicionados às determinações dos locais de atuação dos estudantes e residentes, às recomendações das organizações de saúde, às diretrizes da Comissão de Gerenciamento, Elaboração e Acompanhamento de Ações de Prevenção do Coronavírus (Covid-19) e, garantia da oferta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os estagiários.

Atividades extracurriculares, de extensão e pesquisa, devem ser acordadas com os orientadores dos respectivos projetos, desde que também atendam às recomendações da Comissão de Gerenciamento, Elaboração e Acompanhamento de Ações de Prevenção do Coronavírus (Covid-19), à Portaria nº 1.329, 27/03/2020 – MCTI (<http://portais.univasf.edu.br/seac-gr/arquivos/portaria-no-1-329-de-27-de-marco-de-2020-portaria-no-1-329-de-27-de-marco-de-2020-dou-imprensa-nacional.pdf>) e outras determinações legais.

Entre as ações que fundamentaram a proposta, são destacados leis, medidas provisórias, decretos, portarias, entre outros atos normativos de iniciativa da Presidência da República (PR), Ministério da Educação (MEC), Coordenação de Pessoal de Nível superior (Capes), demais órgãos e ministérios. E internamente, pareceres da Comissão de Gerenciamento, Elaboração e Acompanhamento de Ações de Prevenção do Coronavírus (Covid-19), instituída pela Reitoria no mês passado, decisões colegiadas internas e administrativas que regulamentam as intervenções promovidas pela Univasf junto à comunidade universitária.



Universidade Federal do Vale do São Francisco, Gabinete do

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Altera parte da Instrução Normativa nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre normas e orientações para funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Univasf frente à contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19).

O Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº. 59, de 29 de março de 2016;

Considerando o avanço da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e atento às necessidades de proteção à saúde da população;

Considerando a Lei Nº 13.979, De 6 De Fevereiro De 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto Nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a Instrução Normativa nº 21/2020 do Ministério da Economia de 16/03/2020;

Considerando a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março e 2020 que trata da regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 356/ MEC, de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a possibilidade de atuação dos alunos dos cursos da área de saúde no combate à pandemia do COVID- 19 (coronavírus);

Considerando a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020 que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

Considerando a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto

Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

Considerando a Medida Provisória nº 928, de 23 de março de 2020 que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e revoga o art. 18 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020;

Considerando Decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020 que Declara Situação de Emergência em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências;

Considerando o DECRETO Nº 278/2020 que Prorroga prazo de vigência do Decreto nº 241, de 17 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública, no âmbito de Municipal, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) e das incidências de H1N1; convalida as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública nesta cidade e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 20/2020 de 24 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública em Petrolina/PE;

Considerando o Decreto nº 22/2020 de 30 de março de 2020 que prorroga “Estado de Emergência” em Petrolina/PE e que disciplina medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020 do estado do Piauí que declara Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando as Recomendações COVID-19 - Contratos de prestação de serviços terceirizados do Portal de compras do Governo Federal, de 21 de março de 2020;

Considerando a nota oficial das universidades que compõem o Consórcio Pernambuco Universitas e os Institutos Federais de Pernambuco publicada no dia 27 de março de 2020;

Considerando o Ofício Circular nº 003/2020/SGP/Univasf de 30 de março de 2020 sobre o controle de frequência dos servidores que estão realizando trabalhos administrativos remotos;

Considerando o ofício Nº 05/2020/Proen-Univasf de 31 de março de 2020;

Considerando a Decisão 18/2020/Conuni-Univasf, de 31 de março de 2020;

RESOLVE:

Art.1ºO inciso VI do Art. 1º da Instrução Normativa nº 05, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI – Os trabalhos administrativos terceirizados na Univasf (apoio administrativo) terão sua rotina laboral adaptada ao regime de trabalho remoto e teletrabalho, exceto aqueles incompatíveis com tais regimes e considerados essenciais, assim definidos pelos chefes dos setores. Quanto aos serviços de limpeza, motorista, manutenção e vigilância, considerados essenciais para a manutenção das atividades nesta IES, permanecerão com suas atividades presenciais e poderão, excepcionalmente, serem ajustadas escalas e rodízios, definidos pelas chefias dos setores, fiscais e Secretaria de Administração.”

Art.2º Fica acrescentado o incisoVII ao Art.1ºda Instrução Normativa nº05, de 17 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“VII-As atividades acadêmicas da Univasf obedecerão a Decisão18/2020/Conuni-Univasf que tomou por base as justificativas apresentadas peloOfício05/2020/Proen-Univasf de 31.03.2020.”

Art.3ºFicaacrescentadoo parágrafo3ºao Art.3ºdaInstrução Normativa nº05,de17 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§3º Todos os servidores da categoria Técnico-Administrativos em Educação (TAE) deverão obedecer ao disposto no ofício Ofício Circular nº 003/2020/SGP/UNIVASF e preencher o Formulário de Execução do Trabalho Remoto conforme orientado no referido ofício.”

Estas medidas entram em vigor a partir desta data por tempo indeterminado e serão continuamente monitoradas pela Comissão de Gerenciamento, Elaboração e Acompanhamento de Ações de Prevenção do Coronavírus (COVID-19) da Univasf, instituída pela portaria Nº 97/2020/GR/UNIVASF.



Julianeli Tolentino de Lima
Reitor

COVID-19: Reitoria emite Instrução Normativa nº 07 que altera parte da Instrução Normativa nº 05

Publicado: 02/04/2020 17h29

Última modificação: 02/04/2020 17h29

Klene Aquino | Gabinete da Reitoria

A Reitoria da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf) emitiu nesta quinta-feira, 2 de abril, a Instrução Normativa - IN 07 que altera, em parte, a Instrução Normativa - IN 05 sobre normas e orientações para o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da instituição, frente à contenção da disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

A nova redação incide diretamente sobre procedimentos de trabalho de serviços terceirizados, atividades acadêmicas, e execução do trabalho remoto para os servidores do quadro técnico-administrativo. Veja abaixo e [acesse aqui a IN 07 \(http://portais.univasf.edu.br/seac-gr/arquivos/in-07-02-de-abril_2020.pdf\)](http://portais.univasf.edu.br/seac-gr/arquivos/in-07-02-de-abril_2020.pdf).

Serviços Terceirizados

Os trabalhos administrativos terceirizados, de apoio administrativo, terão sua rotina laboral adaptada ao regime de trabalho remoto e teletrabalho, exceto serviços incompatíveis a esta modalidade e, considerados pelas respectivas chefias, como atividades essenciais.

Os serviços de limpeza, motorista, manutenção e vigilância, considerados essenciais para a manutenção das atividades, permanecerão na modalidade de trabalho presencial com possibilidade de ajustes em sistemas de escalas e rodízios, definidos pelas chefias dos setores, fiscais e Secretaria de Administração.

Atividades Acadêmicas



Também conforme a IN 07 as atividades acadêmicas ficam submetidas à Decisão 020/Conuni-Univasf (http://portais.univasf.edu.br/seac-gr/arquivos/decisao_18_2020_conuni.pdf), em consonância com o Ofício 05/2020/Proen-Univasf, ambos de 31 de março de 2020.

Execução do Trabalho Remoto

Os servidores do quadro Técnico-Administrativo em Educação (TAE), que executem serviços não-presenciais, deverão informar as atividades realizadas, através do formulário de Execução do Trabalho Remoto, de acordo com o Ofício Circular nº 003/2020/SGP/UNIVASF.

Manual do Siasf Univasf ensina a confeccionar máscaras de proteção caseiras

Publicado: 06/04/2020 17h50

Última modificação: 06/04/2020 17h50

Renata Freitas

A Unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (Siasf) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf) elaborou um Manual para Confeção e Uso de Máscaras de Proteção Caseiras (http://portais.univasf.edu.br/noticias/Manualdeconfeceusodemscarascaseiras.pptx_djaneilly111.pdf), a serem utilizadas na prevenção e combate à disseminação do novo coronavírus, causador da doença Covid-19. A publicação traz o passo a passo para a elaboração das máscaras de proteção individual, cujo uso passou a ser recomendado pelo Ministério da Saúde, desde a semana passada.

As máscaras de tecido se constituem numa barreira física, que pode impedir a disseminação de gotículas expelidas pelo nariz ou pela boca do usuário no ambiente. Desta forma, seu uso contribuir para reduzir os riscos de propagação da Covid-19 na população. A coordenadora do Siasf, Maéve Melo, ressalta que a possibilidade de transmissão, mesmo de pessoas assintomáticas ou com sintomas muito leves, é muito intensa. “Em função disso, o Ministério da Saúde mudou sua orientação inicial, recomendando que todos usem máscara ao sair de casa e incentivou que as pessoas produzam as próprias máscaras”, diz Maéve.

O Manual do Siasf Univasf foi elaborado pela equipe técnica multiprofissional da unidade, com base na Nota Técnica emitida pelo Ministério da Saúde. “A adoção do uso de máscaras é uma medida a mais para proteger as pessoas do contato com o novo coronavírus. Mas a máscara não exclui a necessidade de mantermos os cuidados com o distanciamento social, a etiqueta respiratória e a constante higienização das mãos para nos proteger contra a disseminação da doença”, frisa a coordenadora.



Além de ensinar uma maneira simples de fazer as máscaras com tecidos e roupas disponíveis em casa, o Manual orienta o usuário sobre a colocação e a higienização das peças, que devem ser de uso individual. Entre os principais cuidados com a máscara destacam-se: evitar tocá-la ou ajustá-la enquanto estiver na rua; lavar as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes

de retirar a máscara; removê-la pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente; e para higienizá-la fazer a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária por 30 minutos. O Manual do Siass Univasf lembra ainda que, conforme orientação do Ministério da Saúde, as máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 devem ser priorizadas para os profissionais para garantir a manutenção dos serviços de saúde.



Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

AÇÕES DA COMUNIDADE ACADÊMICA DA UNIVASF NO COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS EM TEMPOS DE PANDEMIA

Com a disseminação da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) a passos largos, diversas ações vêm sendo tomadas por universidades em todo o mundo, e com o avanço crescente de casos no Brasil, várias instituições adotaram medidas e estratégias para minimizar a disseminação da COVID-19.

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), desde os primeiros casos suspeitos na região de abrangência dos seus campi, vem atuando de forma preventiva à disseminação da COVID-19. E, com vistas ao reconhecimento do trabalho e empenho de toda a comunidade acadêmica, bem como de voluntários, que estão mostrando como a Universidade pode contribuir em tempos de pandemia, apresentamos abaixo algumas das ações que estão sendo desenvolvidas pela Instituição:

1. Emissão da Portaria nº 097 de 13 de março de 2020, instituindo uma comissão responsável pelo gerenciamento, elaboração e acompanhamento de ações de prevenção do coronavírus (COVID-19) na Universidade Federal do Vale do São Francisco.
2. Elaboração e publicação, através de ofícios e Instruções Normativas, das diretrizes para prevenir e monitorar a propagação da COVID-19 na Univasf, como suspensão de aulas, e definição de atividades administrativas de forma remota, estabelecendo estratégias para reduzir o fluxo de pessoas nos campi da instituição bem como novas medidas de segurança contra a disseminação do novo coronavírus;
3. Alinhamento junto às empresas prestadoras de serviços terceirizados, para ajustes dos trabalhos remotos e essenciais dos trabalhadores terceirizados na Instituição;
4. Encaminhamento de ofício ao Ministério da Educação (MEC) acerca das Diretrizes, Instruções Normativas e medidas adotadas pela Univasf contra a disseminação da COVID-19;



Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

5. Plano de Comunicação com informações e orientações educativas sobre a COVID-19 pela Assessoria de Comunicação (Ascom);
6. Produção de vídeos educativos pela TV Caatinga da Univasf;
7. Monitoramento dos servidores que viajaram ou tiveram contato com casos suspeitos, realizado pela Unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor da Univasf (Siass-Univasf);
8. Recepção, orientação e monitoramento de estudantes que retornaram do exterior com apoio da Secretaria de Saúde e da Vigilância de Saúde de Juazeiro/BA e da Secretaria de Saúde de Petrolina/PE;
9. Integrantes do Programa Escola Verde (PEV), em observação aos cuidados de prevenção, realizaram entre os dias 18/03 e 20/03/2020 a produção e distribuição de máscaras de proteção. Foram distribuídas cerca de 100 máscaras junto à população de Juazeiro (BA). Além da entrega do material, foram passadas informações importantes sobre as precauções que as pessoas devem tomar durante os dias de quarentena.
10. O Programa Escola Verde (PEV) em parceria com o Hospital Universitário (HU-Univasf) produziram aproximadamente 500 (quinhentas) máscaras de acetato para ajudar na proteção contra a COVID-19. As máscaras de acetato foram confeccionadas na casa de integrantes do PEV.
11. Reestruturação da Policlínica do Hospital Universitário da Univasf (HU-Univasf) para o enfrentamento da Pandemia, com a instalação de dez leitos de UTI todos exclusivos para casos agudos da COVID-19, sendo oito leitos na Policlínica, pacientes que necessitam de ventilação mecânica;
12. Campanha coordenada por professor do Colegiado de Medicina e com apoio de outros servidores da Univasf para compra de respiradores e equipamentos de proteção individual (EPIs) através de arrecadação de valores junto à comunidade acadêmica e externa;
13. Disponibilização de estrutura e equipamentos da instituição e do seu Hospital Universitário para viabilizar o diagnóstico da SARS-COV-2 ;



Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

14. Disponibilização, em colaboração com o HU-Univasf e a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro, de laboratório de manipulação para a produção de formulações, por exemplo, sabonete líquido, sabonete em barra, álcool etílico 70% p/p (desinfetante), álcool etílico 77% v/v (antisséptico), álcool em gel, Iodopovidona 10% em solução, que podem ser destinadas ao uso pelo HU-Univasf, unidades básicas de saúde de Juazeiro-BA e Petrolina-PE, além da distribuição para a população mais carente. A Univasf já solicitou descentralização de recursos do MEC para viabilizar esta ação;
15. O HU-Univasf também se inscreveu e está à disposição para participar da COALIZÃO COVID BRASIL, uma parceria entre o Hospital Israelita Albert Einstein, HCor, Hospital Sírio Libanês e Rede Brasileira de Pesquisa em Terapia Intensiva (BRICNet), junto com o Ministério da Saúde, para avaliar a eficácia e segurança de medicamentos para pacientes na UTI com infecção grave pelo novo coronavírus (COVID-19).
16. Laboratórios da Univasf (Campus Juazeiro) doaram equipamento de proteção individual (EPI) para ajudar o Hospital Universitário, bem como contribuir com a campanha Transforma Petrolina no enfrentamento da Pandemia;
17. Apoio de diversos servidores e estudantes à campanha Transforma Petrolina para arrecadação e doação de álcool em gel, cestas básicas, produtos de higiene, colchões, lençóis, máscaras e luvas;

A Universidade está fazendo o seu papel diante do cenário atual para minimizar a disseminação do novo coronavírus no país, porém é necessário que todos nós façamos nossa parte adotando todos os cuidados para evitar a propagação da COVID-19.

Petrolina-PE, 31 de março de 2020.

Julianeli Tolentino de Lima – Reitor

Telio Nobre Leite – Vice Reitor

#Fiqueemcasa; #Xôcoronavirus; #UnivasHUcontraCovid



Universidade Federal do Vale do São Francisco
Gabinete da Reitoria

Univasf divulga ações implementadas no combate à disseminação do novo coronavírus

Publicado: 31/03/2020 18h00

Última modificação: 31/03/2020 18h08

Renata Freitas



Atividade de Saúde Ambiental do Programa Escola Verde (PEV): confecção de máscaras para doação

Instituição de uma comissão para gerenciar as ações de prevenção e combate ao novo coronavírus, adoção de trabalho remoto, monitoramento de estudantes e servidores após retorno de viagens ao exterior, reestruturação da Policlínica do Hospital Universitário (HU) com leitos de UTI específicos para o enfrentamento da pandemia, estruturação de laboratório para produção de formulações higienizadoras, a exemplo de álcool líquido,

doações de álcool gel 70% e equipamentos de proteção individual (EPIs), campanha para arrecadação de recursos para aquisição de respiradores e EPIs e campanhas de comunicação. Estas são algumas das ações já realizadas pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf) e divulgadas, hoje (31), por meio do documento “[Ações da Comunidade Acadêmica da Univasf](http://portais.univasf.edu.br/noticias/univasf-divulga-acoes-implementadas-no-combate-a-disseminacao-do-novo-coronavirus/acoes-da-comunidade-academica31mar2020.pdf) (<http://portais.univasf.edu.br/noticias/univasf-divulga-acoes-implementadas-no-combate-a-disseminacao-do-novo-coronavirus/acoes-da-comunidade-academica31mar2020.pdf>) no Combate à Disseminação do Coronavírus em Tempos de Pandemia”.

Estas ações vêm sendo executadas, desde meados de março, com a participação de toda a comunidade acadêmica da Univasf com o objetivo de contribuir para o combate à pandemia disseminada pelo novo coronavírus, causador da Covid-19. A Universidade deu início à mobilização da comunidade acadêmica em torno da pandemia com a [criação da Comissão](http://portais.univasf.edu.br/./seac-gr/noticias-seac-gr/reitoria-cria-comissao-interna-para-coordenar-acoes-de-prevencao-ao-coronavirus-covid-19-na-univasf) (<http://portais.univasf.edu.br/./seac-gr/noticias-seac-gr/reitoria-cria-comissao-interna-para-coordenar-acoes-de-prevencao-ao-coronavirus-covid-19-na-univasf>) de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento de Ações de Prevenção do Coronavírus (Covid-19), em 13 de março, por meio da Portaria nº 097/2020. Desde então, a Universidade não para e vem acompanhando e seguindo as determinações do Ministério da Saúde e dos governos estaduais e municipais das cidades da sua região de abrangência.

A partir de 16 de março, foram suspensas as [atividades acadêmicas presenciais](http://portais.univasf.edu.br/noticias/univasf-divulga-acoes-implementadas-no-combate-a-disseminacao-do-novo-coronavirus/decisao-16-03-2020.pdf) (<http://portais.univasf.edu.br/noticias/univasf-divulga-acoes-implementadas-no-combate-a-disseminacao-do-novo-coronavirus/decisao-16-03-2020.pdf>). As atividades administrativas passaram a ser desempenhadas em sistema de home office, com trabalho remoto dos servidores em suas residências, a partir de 19 de março, conforme [Instrução Normativa N° 5/2020](http://portais.univasf.edu.br/./univasf-suspende-atividades-academicas-e-administrativas) (<http://portais.univasf.edu.br/./univasf-suspende-atividades-academicas-e-administrativas>). E no último dia 27, a Univasf [manteve a suspensão das atividades presenciais](http://portais.univasf.edu.br/seac-gr/noticias-seac-gr/reitoria-da-univasf-decide-suspender-por-tempo-indeterminado-aulas-e-outras-atividades-presenciais-na-instituicao) (<http://portais.univasf.edu.br/seac-gr/noticias-seac-gr/reitoria-da-univasf-decide-suspender-por-tempo-indeterminado-aulas-e-outras-atividades-presenciais-na-instituicao>) por tempo indeterminado. Com estas atitudes e as ações que vêm sendo executadas com o envolvimento de servidores, estudantes e funcionários terceirizados, a Univasf entende que está fazendo o seu papel, diante do cenário atual, para minimizar a disseminação do novo coronavírus na região e, conseqüentemente, o impacto da pandemia no país e no mundo.